

0952/79

« R E C O R T E »
Apartado 2571
1114 Lisboa Codex
54 48 01

DIARIO (O)	Lisboa	- 6. DEZ 1979
BENFICA	Lisboa	
NOTICIAS de AMARANTE	Amarante	

Serviços Sociais

Serviços Sociais Universitários vão ter nova lei orgânica

■ Assegurada (em parte) participação estudantil

Os Serviços Sociais Universitários (que passarão a ser designados por *Serviços Sociais do Ensino Superior*) vão ter uma lei orgânica, segundo um projecto de decreto-lei de 17 páginas, distribuído pelo Ministério da Educação e que «o diário» hoje divulga em primeira mão. Nele, para além da orgânica que poderá contribuir para a resolução de alguns problemas, estabelece-se a participação de estudantes, através das Associações de Estudantes, numa das suas instâncias.

Os Serviços Sociais do Ensino Superior (SSES) vão ser criados nas Universidades de Coimbra, Lisboa, Porto, Técnica de Lisboa, Aveiro, Minho e Institutos Universitários de Évora, Açores, Beira Interior e Trás-os-Montes e Alto Douro, com o fim de «promover a execução da política nacional de acção social escolar no âmbito do Ensino Superior» e «a concessão de auxílios económicos aos estudantes carecidos de recursos, bem como a prestação de serviços aos estudantes em geral».

A concessão de bolsas e subsídios de estudo, empréstimos e propostas de isenção ou redução de propinas são as atribuições dos SSES, considerando-se que, no âmbito da prestação de serviços aos estudantes, os SSES devem «providenciar pela criação, manutenção e funcionamento de refeitórios e residências universitárias», «facilitar o acesso ao material didáctico», estudar e propor esquemas de segurança social. Os estudantes estrangeiros, provenientes de países com os quais

haja sido celebrados acordos de cooperação serão também abrangidos, realçando-se que a acção social se destina aos estudantes do Ensino Superior «desde que devidamente matriculados em estabelecimentos oficiais de Ensino Superior».

PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL RESTRITA

O art.º 5.º do projecto de diploma estabelece que é da competência do Governo definir a política de acção social, «a qual será proposta pelo Conselho de Acção Social do Ensino Superior, ouvido o Conselho de Reitores». Constituem aquele órgão o presidente do Instituto de Acção Social Escolar (IASE), um representante da Direcção-Geral do Ensino Superior, os directores dos SSES e um elemento do Gabinete de Apoio à Acção Social Escolar do Ensino Superior.

O âmbito dos poderes de decisão está situado ao nível deste Conselho, de certo modo subordinado às posições que vierem a ser expressas pelo Conselho de Reitores.

A participação estudantil existe, mas apenas no Conselho Geral, órgão que, com o Director e o Conselho Administrativo, constitui os SSES a nível de cada Universidade. O Conselho Geral é composto pelo Reitor (ou pelo presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico), pelo secretário-geral ou administrador do complexo escolar, pelo Director do Serviço Social e por «um representante das Associações de Estudantes ou organismos equivalentes representativos dos estudantes». Compete-lhe apreciar as propostas dos planos actuais de actividade, traçar linhas gerais para a elaboração dos orçamentos, pronunciar-se sobre a conta de gerência e o relatório de actividades e acompanhar a execução da política de acção social escolar.

MELHORAR CONDIÇÕES?

A ausência da participação das estruturas representativas dos trabalhadores na gestão dos Serviços Sociais é o ponto que parece levantar maiores interrogações, aliás, como a pouca importância concedida à representação

estudantil, restringida a órgãos cujo poder de decisão é relativamente pouco importante. A dependência dos SSES de um órgão como o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (referido no projecto como «Conselho Nacional de Reitores») é um outro ponto que suscita algumas interrogações, em meios estudantis, devido, sobretudo aos poderes considerados excessivos que estão atribuídos a este órgão.

No projecto consagra-se, ainda, a existência de serviços administrativos, alojamento, alimentação, bolsas e empréstimos e aprovisionamento, assim como a orgânica administrativa dos Serviços Sociais, conferindo-se, ainda, ao IASE, através do Gabinete de Apoio da Acção Social do Ensino Superior, um conjunto de medidas que se prendem com estudos sectoriais, pareceres, etc.

Parece, com este projecto de lei orgânica e com a sua promulgação (tal como está ou com alterações), que ficarão ultrapassados os obstáculos que impediam o funcionamento eficaz (e em termos satisfatórios para os estudantes...) dos Serviços Sociais. É de esperar, agora, que se lhe siga a melhoria da qualidade das refeições servidas nas cantinas e das condições nas residências, assim como dos quantitativos das bolsas de estudo. O que, aliás, corresponderia às reivindicações estudantis.